

## PLENO DO TED-OAB/ES

### **SÚMULA Nº 006/TED-OAB/ES/PLENO:**

**COMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES.** Realizada a composição entre as partes no decorrer do processo ético disciplinar, necessário se faz a análise de duas hipóteses existentes e relevantes. **1.** No caso de o procedimento ético ser entre advogados, envolvendo matéria privativa aos mesmos, ocorrendo a composição entre estes, perfeitamente possível, inclusive recomendado pelo legislador, a homologação e seu devido arquivamento na medida em que ambas as partes não são hipossuficientes, tendo inclusive ciência das normas éticas que estão sujeitos. **2.** No caso de o processo ético envolver advogado e cliente, mesmo na incidência de acordo e conseqüente homologação, poderá ocorrer a continuação do processo, visto que, a parte representante é hipossuficiente, e estando evidente que o advogado cometeu infração ética, não só contra seu cliente, e sim, infringindo normas da classe de advogados, poderá ser responsabilizado perante o Tribunal de Ética e Disciplina.